

Destacamento de Trabalhadores

Objetivos Gerais

Com a autorização legislativa da Assembleia da República (Lei n.º 61/2020, de 13 de Outubro) para que o Governo procedesse à transposição da Diretiva (EU) 2018/957, de 28 de Junho que altera a Diretiva 96/71/CE, de 16 de Dezembro relativa ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços, procedendo assim à primeira alteração à Lei n.º 29/2017, de 30 de Maio por intermédio do Decreto-Lei n.º 101-E/2020, de 7 de Dezembro.

Assim, este curso é dirigido a todos os profissionais que pretendam atualizar os seus conhecimentos relativamente às novas regras administrativas relativas ao destacamento de trabalhadores no âmbito de uma prestação de serviços aplicável às empresas estabelecidas num Estado-Membro que, no âmbito de uma prestação transnacional de serviços, destaquem trabalhadores para o território de outro Estado-Membro.

Atualizar ainda, os conhecimentos relativos às regras administrativas que qualquer prestador de serviços estabelecido num Estado-Membro que destaque trabalhadores para território português está sujeito a um conjunto de obrigações de natureza administrativa decorrentes desse mesmo destacamento, a cumprir antes, durante e mesmo após a cessação do destacamento.

Atualizar os conhecimentos relativos ao reforço das garantias destes trabalhadores, desde logo no que se refere a condições de trabalho, na luta contra a fraude e no combate aos abusos em situações de subcontratação, assegurando -se a responsabilização das empresas contratantes.

Objetivos Específicos

No final deste Curso os participantes saberão:

Conhecer as alterações levadas a efeito pelo Decreto-Lei n.º 101-E/2020, de 7 de Dezembro no regime jurídico do destacamento, em particular das regras administrativas relativas a:

- Trabalhadores em território Português;
- Trabalhadores para outro Estado-Membro, por prestadores de serviços estabelecidos em Portugal, abrangidos pelos artigos 6.º a 8.º do Código do Trabalho;
- Medidas de reforço das condições de trabalho de trabalhador destacado.

Destinatários

A todos os profissionais que necessitem conhecer e aplicar a Lei n.º 29/2017, de 30 de Maio.

Pré-requisitos

Os pré-requisitos necessários para frequentar este curso são:

- Ter acesso a um computador ou um tablet com ligação à Internet e um browser (programa para navegar na web), como o Chrome, Safari, Firefox ou Internet Explorer.
- Pode aceder ao curso a partir de qualquer computador (por exemplo, em casa e no escritório), tablet ou smartphone.

Carga Horária

12 Horas

Conteúdo Programático

Módulo 0 – Apresentação de Plataforma e Método de Utilização

Módulo I – Os diferentes tipos de Destacamento

- O destacamento de trabalhadores em território português;
- O destacamento de trabalhadores para outro Estado-Membro, por prestadores de serviços estabelecidos em Portugal, abrangidos pelos artigos 6.º a 8.º do Código do Trabalho;
- Destacamento de Longa Duração;
- Destacamento Temporário.

Módulo II – Alterações Efetuadas à Lei n.º 29/2017, de 30 de Maio, Nomeadamente:

- Âmbito de aplicação da Lei;
- Trabalho temporário;
- Destacamento de longa duração;
- Verificação das situações de destacamento;
- Acesso à informação;
- A Cooperação administrativa;
- O controlo e fiscalização;
- Execução transfronteiriça de sanções pecuniárias de carácter administrativo ou coimas.

Módulo III – Reforço das Condições de Trabalho de Trabalhador Destacado

- Condições de trabalho de trabalhador destacado;
- Proteção dos direitos dos trabalhadores destacados.

Metodologia

Este curso tem sempre presente o formador, que irá mesmo dar a formação presencial através da plataforma.

O Formando pode intervir juntamente com o formador ou com os restantes formandos tal como faz na sala de aula.

As apresentações e exercícios serão sempre disponibilizados pelo formador no final de cada sessão de formação.

No final do curso receberá um Certificado de Formação Profissional caso frequente pelo menos 90% das aulas, realize os trabalhos e os testes propostos, participe nas discussões online e tenha avaliação final positiva.

Esta formação é certificada e reconhecida.